



Câmara Municipal de São Pedro

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE. Nº: 033/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará, **Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite**, com critério de julgamento menor preço por Item, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 62.725,59. O valor Limite atualizado pelo Decreto 12343/2024.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail: licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 21 de Outubro de 2025, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/licitação>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente Licitação tem por objeto, a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos arquitetônico e complementares para construção sala de arquivo e Projeto Elétrico para implantação de sistema de câmeras de segurança e demais projetos complementares necessários, em conformidade com os padrões e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas no Termo de Referência e da Minuta Contratual, que integram este Edital, como Anexos 1 e 3 respectivamente.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.



Câmara Municipal de São Pedro

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a pessoas jurídicas qualificadas como **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU SEMELHANTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- c) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br ou, facultativamente, mediante protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.



Câmara Municipal de São Pedro

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21 de outubro de 2025 às 17:00 horas.

3.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

3.1.2.1. A Proposta de preço preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.6. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.7. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. (Anexo I)

3.1.2.9. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:



Câmara Municipal de São Pedro

licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa, **devendo, ainda, apresentar as seguintes informações:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Declaração unificada – Modelo Anexo IV
- f) Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP.

3.3. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Apenados emitida no sítio do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

3.3.1. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de São Pedro

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3.1. Por se tratar de dispensa física, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese do art. 75, inciso II não haverá fase de lances.

3.3.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, na data e horário já estabelecidos, as propostas enviadas/protocoladas serão analisadas em sua conformidade quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sendo então classificadas em ordem crescente.

3.3.3. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificado se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas, com valores iguais ou até 5% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 24 horas, contados após a comunicação por e-mail, para tanto, sobe pena de preclusão.

3.3.4. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o Agente de Contratação convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.18. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará o envio da documentação e verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

3.3.6. O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 25.790,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta dias), prorrogável nos termos e hipóteses legais.

4.2. Trata-se de aquisição de bem comum.



Câmara Municipal de São Pedro

4.3. A Gestão da contratação será realizada pela Secretaria da Câmara através do senhor José Tadeu Azzine e o fiscal do contrato será os servidores Elaerthe Bontorim e Thomas Boscariol Lima.

4.4. A execução será por empreitada com preço global.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 3.390.39.00 – Serviços de Terceiros-PJ

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

6.2. O pagamento será feito através de boleto bancário e/ou depósito em conta bancária.

7. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

7.1.1 Nomear Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.1.1.2. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

7.1.1.4. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.1.1.5. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

7.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

7.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços;

7.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



Câmara Municipal de São Pedro

7.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

7.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

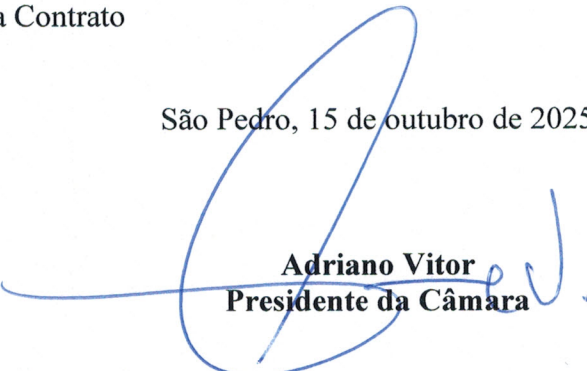
ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta Contrato

São Pedro, 15 de outubro de 2025


Adriano Vitor
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração e fornecimento de Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos básicos para construção sala de arquivo e Projeto Elétrico para implantação de sistema de câmeras de segurança e demais projetos complementares necessários.

1.1. Os projetos deverão contemplar:

- a) Implantação de sala destinada ao arquivo geral de documentos da Câmara Municipal de São Pedro;
- b) Implantação de sistema de câmeras de monitoramento interno e externo no prédio-sede da Câmara Municipal.

2.JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Pedro objetiva a contratação de serviços profissionais de engenharia, tendo em vista que a mesma não possui servidor efetivo com conhecimento técnico para a realização dos serviços acima especificados.

Salientamos ainda, que a Câmara não dispõe de espaço físico apropriado para o arquivamento de sua documentação institucional, o que compromete a organização, a preservação e a segurança dos documentos públicos.

Grande parte desses documentos possui relevância legal, histórica e administrativa, demandando local que atenda aos requisitos de ventilação, controle de umidade, segurança, acessibilidade e organização.

Por fim, a ausência de sistema de câmeras de segurança impossibilita o monitoramento adequado das dependências internas e externas do prédio, fragilizando a segurança patrimonial e física da instituição.

A elaboração de projetos técnicos completo e detalhado é etapa imprescindível para viabilizar a futura contratação das obras, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas vigentes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados contemplam:

- a) Implantação de sala destinada ao arquivo geral de documentos da Câmara Municipal de São Pedro;
- b) Implantação de sistema de câmeras de monitoramento interno e externo no prédio-sede da Câmara Municipal.

3.2. Os serviços a serem contratados, consistem na elaboração de levantamento de dados, estudos preliminares com a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, abrangendo desenhos, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais, cronogramas físico-financeiros dos serviços.

3.3. Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência.

3.4. Os serviços a serem prestados compreendem as ações divididas nas seguintes etapas:

1. Estudo Preliminar (O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda às necessidades da Câmara Municipal de São Pedro, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento);
2. Anteprojeto (Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto e sustentabilidade ambiental do empreendimento, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento);
3. Projeto Básico (O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes);



Câmara Municipal de São Pedro

4. Projeto Executivo (O Projeto Executivo o deverá apresentar todo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT);

5. Projeto Elétrico adequado ao Sistema Monitoramento (deverá contemplar a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento pleno do sistema de monitoramento interno e externo, incluindo dimensionamento/cabeamento);

6. Planilha Orçamentária, Memorial Descritivos(Deverão detalhar quantitativos, custos unitários e globais, bem como a descrição técnica dos serviços e materiais a serem empregados, assegurando clareza, transparência e viabilidade na execução do empreendimento).

3.5. O Contratado deverá entregar à Câmara Municipal de São Pedro:

1- os projetos básicos e executivos devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras e das instalações.

2- Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.;

4. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de execução mediante prestação de serviço por empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso XXXIV, do art. 6º da Lei nº 14133/2021.

O prazo máximo para entrega de todos os produtos será de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados bem como o gestor do contrato.

4.1. FISCALIZAÇÃO - As atividades gerenciais e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato será feita pelo servidor da Câmara Municipal José Tadeu Azzine, e a fiscalização do contrato pelos servidores Thomas Boscarol Lima e Elaerthe Bontorim.

5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Recebimento Provisório: Após a entrega e conferência dos documentos e projetos;

5.2. Recebimento Definitivo: Após 15 dias à análise e aprovação pela Câmara Municipal e adequação de eventuais ajustes solicitados.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá:

a)Estar legalmente constituída e habilitada para a prestação de serviços de engenharia;

b)Comprovar registro ativo junto ao CREA/CAU;

c)Apresentar responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para o objeto.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Na Lei Orgânica do Município de São Pedro;

Nas normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia.

8. VALOR ESTIMADO

8.1.O valor estimado será definido com base em tabelas oficiais (SINAPI, TCESP, CDHU) ou contratações



Câmara Municipal de São Pedro

semelhantes de outros órgãos públicos.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega definitiva e aprovação de todos os produtos descritos neste Termo de Referência, por meio de ordem bancária ou boleto.

9.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Pedro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Atender eventuais solicitações de ajustes nos projetos durante a vigência contratual;
- Responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto do contrato.
- Fornecer os projetos em formato digital (PDF e editável em CAD ou equivalente) e em via impressa.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações e documentos necessários à execução dos projetos;
- Disponibilizar acesso às dependências do prédio para levantamentos técnicos;
- Efetuar os pagamentos conforme previsto em contrato;
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

13. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, em qualquer fase de sua execução.

A empresa contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no local de execução da obra, com objetivo de inteirar-se da situação existente para posterior desenvolvimento dos projetos.

15-Garantia:

CONTRATUAL Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

DA EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

Termo referência elaborado pela Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

ANEXO II

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Objeto: elaboração e fornecimento de Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária visando:

1. Implantação de sala destinada ao arquivo geral de documentos da Câmara Municipal;
2. Implantação de sistema de câmeras de segurança para monitoramento interno e externo do prédio-sede

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Levantamento de Dados e Estudos Preliminares	Serv.		
	Projeto Básico			
	Projetos Executivos para obra Sala Arquivo.			
	Projeto Elétrico para o Sistema de Monitoramento através de Câmeras.			
	Elaboração Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo			
Valor Total da Proposta				

Data:

Validade Proposta:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-Mail:

Nome e Assinatura Representante



Câmara Municipal de São Pedro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

ANEXO III-

Modelo de Declaração Unificada

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, especialmente para participação no processo licitatório/dispensa de licitação em epígrafe:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

() o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

() o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO IV

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E

Processo: n.º

Dispensa n.º

Contrato: n.º

Data:.

Valor:

I- Das Partes

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, com sede à Rua Nicolau Mauro n.º 1011, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 01.637.740/0001-04, representada pelo seu Presidente, brasileiro, inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º , diante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e;

....., com sede à Rua, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual, representada pelo seu, brasileiro, inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

II - FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do Edital de Dispensa por Limite - Processo Administrativo N.º 73/2025, cujo resultado foi homologado em XX/XX/20XX, tendo em vista o que consta no Processo supra mencionado e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração e fornecimento de Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos básicos para construção sala de arquivo e Projeto Elétrico para implantação de sistema de câmeras de segurança e demais projetos complementares necessários referente a Dispensa de Licitação n.º 33/2025 e conforme serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência, na proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o processo de contratação, os quais integram este contrato como se aqui transcritos e ficam anexos.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2. O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e houver permissão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de São Pedro

3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de **empreitada por preço global**, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.1. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos recebidos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$...... (.....), conforme valores apresentados por esta em sua proposta que fica fazendo parte integrante deste contrato.

4.2. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela contratante.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "*pro rata die*".

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unid. Classificação Descrição Ficha 01 01 01/ 01.031.001 2.0001- 33.90.39.00.00 Serviços de Terceiros-PJ.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato feita pelo servidor da Câmara Municipal José Tadeu Azzine, e a fiscalização do contrato pelos servidores Thomas Boscariol Lima e Elaerthe Bontorim.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES



Câmara Municipal de São Pedro

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Prestar os serviços nos termos exigidos no termo referência, neste contrato e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para obra;

8.1.3. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela construtora contratada, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante no termo de referência ou contrato.

8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.9. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do legislativo municipal.

8.1.10. Agir com responsabilidade social e ambiental.

8.1.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.12. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

8.1.13. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantida a ampla defesa e o contraditório, Podendo ser aplicada ou cumulativamente:



Câmara Municipal de São Pedro

- a) advertência
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação perante a autoridade competente.
- 9.2. A multa será aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, entre **2% (dois por cento) e 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, sem caráter compensatório e sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos.
- 9.3. As penalidades poderão ser registradas no cadastro da contratada e, em caso de multa, o valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições da legislação civil, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Pedro,de de 2025